
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
*EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público Municipal, visando o suporte à Assessoria Jurídica Municipal, consistentes na consultoria e assessoria jurídica em contratações públicas; consultoria e assessoria jurídica em recursos humanos; verificação da integridade dos processos e procedimentos relacionados às contratações públicas, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio, em especial às recomendações das normas dos Órgãos de Controle e Fiscalização, tais como, Tribunais de Contas (Estadual e da União), Controladoria Geral da União, Ministério Público (Estadual e Federal); análise dos procedimentos e processos inerentes às contratações públicas, tais como: exame da instrução processual, fases interna, instrumental e executória; análise prévia dos editais de licitação; respostas a consultas sobre impugnação de edital, pedido de esclarecimento e recursos administrativos, prestação de informações em sede de Mandado de Segurança e similares; verificação da integridade dos processos e procedimentos voltada aos recursos humanos, visando o cumprimento do Ordenamento Jurídico Pátrio, em especial às recomendações das normas dos Órgãos de Controle e Fiscalização, tais como, Tribunais de Contas (Estadual e da União), Controladoria Geral da União, Ministério Público (Estadual e Federal); e emissão de pareceres consultivos e opinativos – não vinculantes – acerca das consultas formuladas pelo Gestor Municipal e Equipe Técnica.

VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o total global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apensas aos autos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento corrente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta de Recursos Ordinários e Fundo Especial.

DATA: 01 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 15F5519F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2022. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>